



Provocações dissidentes: o apagamento da diversidade sexual e de gênero na política socioeducativa do Sinase

Douglas Aparecido da Silva Gomes

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal, Brasil

<https://orcid.org/0009-0008-8379-4796>

Maria Lucia Pinto Leal

Universidade de Brasília, Brasil

<https://orcid.org/0000-0003-3762-2009>

Introdução

Este trabalho emerge de uma questão contemporânea para as políticas públicas infantojuvenis desenvolvidas no Brasil. Assim, analisa a política socioeducativa desempenhada através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e reflete o viés de trabalho com as pluralidades de gêneros e respectivas identidades, de orientações sexuais e sexualidades, em especial dos sujeitos dissidentes da cisgeneridade e/ou da heterossexualidade.

Compreender esses aspectos, que se referem umbilicalmente ao direito a ser diverso no interior da política pública socioeducativa, não exime desconsiderar anteriormente a influência da colonização capitalista e a incidência desse processo no desenvolvimento e fortalecimento de pensamentos e práticas conservadoras, entre elas a própria noção construída de sujeito, sexualidade, gênero e identidades. Esses aspectos recaíram na formulação de ações estatais voltadas às crianças e adolescentes, principalmente àqueles(as) inseridos(as) em contexto de vulnerabilidade e empobrecimento, ora denominados como menores.

Cabe destacar que o desenvolvimento dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 e a continuidade desses paradigmas na atualidade – exposta através do cenário conservador com o qual se apresenta o debate sobre medidas socioeducativas (MSE), como as sentidas a partir da discussão sobre redução da maioridade penal, ampliação do tempo de medida, autorização do porte de armas para trabalhadores do Sinase – obstrui a implementação e o avanço das normativas contemporâneas infantojuvenis localizadas, por exemplo, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos paradigmas pedagógicos contidos na Resolução nº 119/2006 (BRASIL, 2006), na Lei Federal nº 12.594/2012 (BRASIL, 2012) e na recente Resolução Conanda nº 233/2022 (BRASIL, 2022), que estabelece o atendimento socioeducativo às adolescentes (cisgêneras e transgêneras) privadas de liberdade.

Entende-se que a influência cristã, colonizadora e capitalista na formação sócio-histórica do Brasil, procedeu com a universalização de um sujeito moralmente aceito, de pertencimento branco, europeu, de uma sexualidade vinculada à regra heterossexual, padronizada por um valor dominante e revelada como “normal”, que desencadeou a vivência única de um gênero-corpo “inteligível” (BUTLER, 2008), criando privilégios para aqueles(as) que se encontram dentro dos modelos binários da normatividade.

A união desses dispositivos demonstra a reprodução de um padrão sociocultural e sexual hegemônico de gênero-sexualidade-corpo, fazendo com que os sujeitos que desafiam dessa dinâmica se encontrem em situação de vulnerabilidade, sendo guiado pela eminência de uma biopolítica que “[...] lida com a população, e a população como problema a um só tempo científico e político, biológico e de poder” (FOUCAULT, 2005, p. 292-293).

Inspirado por essa perspectiva, Mbembe (2016), fundamentado nas ideias de biopoder e biopolítica, afirma que o poder estatal contemporâneo determina quem pode viver e quem deve morrer. Os dados da política socioeducativa revelam que adolescentes e jovens – marcados pelas relações socioestatais racializadas, intercambiados pela classe social periférica, agravados pela orientação sexual divergente da heterossexualidade e/ou possuidores de identidade transgênero – estão exponencialmente expostos a violências que ameaçam sua existência, tanto na sociedade quanto no âmbito da política socioeducativa (Sinase), cujas práticas atuam de forma a apagar essas existências.

O padrão sociocultural hegemônico de gênero e sexualidade, no atual modelo socioeconômico, faz com que aqueles(as) que rompem com esses ditames se encontrem em contextos de morte, de invisibilidade (PELÚCIO, 2011), o que, na política socioeducativa, resulta na constante desvalidação desses sujeitos, como na omissão e nos maus-tratos evidenciados nos dados governamentais. No entanto, ressalta-se que os corpos e sexualidades dissidentes continuam a existir na realidade do atendimento socioeducativo, o que, não raro, são apenas notados quando apresentam problemas ao sistema socioeducativo.

É preciso descolonizar esse pensamento sem, contudo, recolonizar a discussão — mas sim subvertê-la. Ao afirmar a necessidade da implementação de ações de inclusão, visibilidade e cuidado com a diversidade na socioeducação, reafirma-se o lugar de imprescindibilidade e resistência ao pensamento conservador, que vislumbra resumir os sujeitos no prisma menorista e somente em comportamentos infracionais de cunho violento, na impressão identitária do “bandido”, do “sujeito perigoso”. Afinal, os marcadores sociais do público atendido pelo Sinase, formado majoritariamente por adolescentes do gênero masculino, negros, periféricos e pobres, denotam o quanto, historicamente, esses indivíduos foram marginalizados(as), excluídos(as) de dignidade, incluindo como mecanismo primeiro de atuação estatal o controle e homogeneização – ou mesmo anulação – dos corpos, comportamentos e identidades.

Os(as) adolescentes que vivenciam a (re)socialização estão expostos(as) a aspectos pedagógicos que enfatizam a obediência e o acatamento de normas de forma autoritária, funcionando como um poder “normalizador” e “corretor” desses jovens e de seus corpos vistos como perigosos. Esse processo exige que eles(as) se adequem a uma dinâmica que vai desde a conformidade com papéis de gênero e sexualidade normativa até a aceitabilidade das expectativas morais e sociais de sua classe, alinhando-se aos padrões marginais esperados por aqueles(as) que os(as) avaliam.

Os estudos de Santos (2020) vão ao encontro do que propõe Batista (1998), ao pontuar que a atual política socioeducativa – assim como os projetos de socioeducação apresentados – revela-se fracassada em seu aspecto educativo, priorizando a disciplina, a reprodução e o conformismo.

Percurso metodológico

Observado o cenário sócio-histórico exposto e a escolha de um referencial crítico-dialético que evidencia a construção da política socioeducativa, a metodologia científica adotada baseou-se na pesquisa qualitativa (MINAYO, 2019), por meio de um estudo exploratório (GIL, 2021), vinculado à pesquisa social (DEMO, 2019; MINAYO, 2019). Para isso, realizou-se uma revisão de dez Levantamentos Anuais de Atendimento Socioeducativo (LAAS), publicados entre 2009 a 2023, além da única Pesquisa de Avaliação do Sinase, lançada em 2020. Posteriormente, foi realizada uma análise documental desses materiais selecionados (GIL, 2002; 2021; GUINDANI, 2009; SÁ-SILVA; ALMEIDA).

Após a escolha dos LAAS e da Pesquisa de Avaliação do Sinase, a análise ocorreu a partir da compreensão da forma como se apresentaram nesses textos políticos-legais três marcadores identitários centrais para este estudo: 1) gênero; 2) identidade de gênero; e 3) orientação sexual. Essa ação possibilitou tecer uma análise temporal de como cada conceito foi trabalhado no cenário das medidas socioeducativas, além de contribuir para revelar como são tratados(as) os(as) adolescentes e jovens (auto)identificados(as)

como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais e de gênero-neutro, denominados a partir do acrônimo LGBTQIAPN+, nos dados governamentais.

Destaca-se que essa leitura foi interligada a outros dados – como raça/cor, renda e composição familiar, quando disponíveis –, partindo do entendimento de que é imprescindível considerar a interseccionalidade como eixo de análise. Essa abordagem é compreendida como uma “instrumentalidade teórico-metodológica destinada à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado” (AKOTIRENE, 2019, p. 16), sendo fundamental para a apresentação crítica das múltiplas camadas que atravessam a realidade socioeducativa.

Resultados e discussão

O LAAS se configura como publicações realizadas pelo Governo Federal desde 2006 sendo uma das principais fontes de dados sobre o Sinase e dos demais sistemas socioeducativos descentralizados.

A Lei nº 12.594/2012 instituiu como competência do Governo Federal a função central de “instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo” (BRASIL, 2012). Embora determine que os estados e municípios fornecem dados ao Sinase, as informações sobre o programa de meio aberto variam, pois, em muitas localidades, esse programa encontra-se vinculado à política de assistência social. Essa diferença na gestão gera fragilidades na coleta e apresentação dos dados.

O site¹ do atual Ministério responsável pelo Sinase disponibiliza dez levantamentos e uma pesquisa de avaliação, cobrindo o período de 2009 a 2023, conforme detalhado na Tabela 1.

Tabela 1– Organização das publicações referente aos LAAS e à Pesquisa de Avaliação do Sinase, conforme anos-base e anos de publicações

Tipo de documento	Data de coleta dos dados	Ano-base	Ano de publicação
Levantamento	20 de dezembro de 2009 a 22 de fevereiro de 2010	2009	2009
Levantamento	30 de novembro de 2010	2010	2010
Levantamento	30 de novembro de 2011	2011	2011
Levantamento	30 de novembro de 2012	2012	2014
Levantamento	30 de novembro de 2015	2013	2015
Levantamento	30 de novembro de 2014	2014	2017
Levantamento	30 de novembro de 2015	2015	2018
Levantamento	30 de novembro de 2016	2016	2018
Levantamento	30 de novembro de 2017	2017	2019
Pesquisa	03 e 04 de fevereiro a 23 de março de 2020	2020	2020
Levantamento	30 de junho de 2023	2023	2023

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>>. Acesso em: 12 jun. 2025.

A partir da Tabela 1, quatro pontos se destacam, revelando sérios obstáculos para compreender e acompanhar adequadamente essa política pública: 1) infrequência nas publicações dos dados; 2) alternâncias no período de coleta das informações emitidas pelos sistemas estaduais e do DF; 3) ausência da disponibilização dos levantamentos acerca do sistema socioeducativo antes de 2009; e 4) inexistência da realização dos levantamentos acerca dos anos de 2018, 2019, 2021 e 2022.

Outro ponto salutar se refere à interrupção dos LAAS depois de 2011. Após esse período, só foram retomadas as publicações em 2014, ou seja, três anos mais tarde. Do mesmo modo, ocorreu uma nova ausência após 2015, sendo retomada a produção de dados apenas em 2017, que trouxe dados referentes ao período de 2014. Outrossim, o levantamento publicado em 2019 considera apenas a realidade de 2017.

Com base na leitura, percebe-se que há uma maior preocupação em apresentar a organização dos sistemas socioeducativos. Todavia, os marcadores sociais presentes, os quais visam traçar um perfil do(a) adolescente ou jovem em cumprimento de MSE, são mais pontuais e demonstram variações ou mesmo ausências na aquisição desses dados, conforme apresentado na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Marcadores sociais presentes nos LAAS e na Pesquisa Nacional de Avaliação do Sinase

Marcadores	PUBLICAÇÕES										
	2009	2010	2011	2014	2015	2017	2018	2018	2019	2020	2023
Ano base 2009	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sexo Gênero	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Idade Faixa etária			X	X		X	X	X	X	X	
Raça/cor Raça/etnia					X	X	X	X	X	X	X
Identidade de gênero									X		X
Orientação sexual									X		
Renda									X		X

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Destaca-se que, na maioria dos levantamentos, as categorias gênero e sexo são tratadas como sinônimos, sendo utilizadas para indicar, principalmente, as unidades socioeducativas destinadas à internação provisória, internação em regime estrito e semi-liberdade, conforme o público atendido (masculino, feminino ou ambos os gêneros). Além disso, essas categorias também são empregadas na análise da tipologia dos atos infracionais cometidos por meninos ou meninas.

Foi a partir da publicação de 2014 (ano-base 2012) que houve a primeira coleta do item relacionado à faixa-etária referente ao programa de restrição de liberdade:

Pela **primeira vez** deste Levantamento Nacional, inserimos a pergunta sobre a faixa etária dos adolescentes atendidos pelas unidades de atendimento de meio fechado. A maioria dos adolescentes está concentrada na faixa etária entre 16 e

17 anos, somando 54% do total. Somadas, as faixas etárias entre 14 e 17 anos são ao todo 71% dos(as) adolescentes do sistema socioeducativo no Brasil, a imensa maioria (BRASIL, 2014, p. 21, grifo do autor).

No ano seguinte, o LAAS começou o trabalho de contabilizar o marcador raça/cor no mesmo programa de atendimento, descrevendo que:

Pela primeira vez o LEVANTAMENTO ANUAL SINASE coleta informações sobre raça/cor nas UFs de todo o país. Apenas cinco UFs indicaram não registrar tal informação (AM, MS, PE, RR, SE), totalizando 17%. Os resultados mostram que 57% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados pardos/negros e cerca de ¼ foram registrados como brancos pelos gestores estaduais do Sistema Socioeducativo. Observe-se ainda 39 indígenas, sendo que 19 estão no Sistema Socioeducativo de São Paulo [...]. Outro importante indicador coletado pela primeira vez no Levantamento desse ano está relacionado à cor/raça dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no país. Os resultados mostram que 57% dos adolescentes e jovens foram considerados pardos/negros. Os indicadores mostram que a população carcerária do país também reproduz essas características, sendo majoritariamente jovem e negra, assim como as vítimas da violência letal no país (BRASIL, 2015, p. 31-51).

Assim, esse documento iniciou a contagem dos(as) adolescentes e jovens pertencentes à população branca, amarela, indígena e negra, sendo o último segmento a população mais presente no contexto da política socioeducativa e reaparecendo nos demais levantamentos.

Quanto aos marcadores referentes à identidade de gênero, orientação sexual e renda, foram citados pela primeira vez no LAAS de 2019 (ano-base 2017), estando novamente inseridos na edição referente ao período de 2023.

Acerca da publicação de 2019, notam-se problemas estruturais e equívocos significativos. Um exemplo é a denominação do movimento social identificado pela sigla LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros). O referido levantamento inclui os simpatizantes no grupo, ignorando a mudança formal da nomenclatura definida em 2008, na 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, em Brasília. Essa inclusão confunde o apoio a esse público com as características essenciais de identidade de gênero e/ou orientação sexual:

No eixo diversidade, encontra-se o art. 35, inciso VIII do ECA em não discriminação de gênero, a Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 **traz pela primeira vez** dados dos adolescentes pertencentes a categoria de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, intersexuais e **simpatizantes** – LGBTIs (BRASIL, 2019, p. 37, grifos do autor).

Como aponta Gomes (2020), esse equívoco não pode ser ignorado, pois o movimento LGBTQIAPN+ representa identidades políticas já invisibilizadas, que exigem reconhecimento para garantir a cidadania:

[...] Um estranhamento ocorre ao decorrer da leitura deste texto. Assim a pesquisa visa apresentar os dados englobando o público de simpatizantes que estão em acompanhamento no sistema socioeducativo. Isto é algo, no mínimo,

incoerente para ser posto em um documento governamental, uma vez que o termo simpatizante deixou de ser utilizado desde a mudança da nomenclatura do movimento político denominado de Gays, Lésbicas e Simpatizantes – GLS para LGBT (GOMES, 2020, p. 32).

Ainda sobre os dados de adolescentes e jovens LGBTs no sistema socioeducativo, o documento informa que estiveram sobre o acompanhamento 21 socioeducandos(as) pertencentes a esse segmento, sendo provenientes: 07 em Amazonas, 04 no Espírito Santo, 03 na Paraíba, 01 no Acre, 01 em Alagoas, 01 no Distrito Federal, 01 em Minas Gerais e 01 no Rio Grande do Norte (BRASIL, 2019).

Considerando que, no mesmo período, havia uma população total de 17.845 adolescentes e jovens em cumprimento de MSE nas modalidades de internação e semiliberdade, e que apenas 21 foram identificados(as) como LGBTIs, esse grupo representava apenas 0,11% do público total. No entanto, esse dado deve ser problematizado e redimensionado, tendo em vista não apenas a má qualificação dos itens relacionados à orientação sexual e identidade de gênero, mas também a subalternização invisibilizadora dessas categorias no interior da política socioeducativa — o que contraria as próprias normas técnicas que regem o sistema. Conforme destaca Gomes (2020):

Com relação ao quantitativo, o levantamento demonstra que houve em todo o território nacional 21 adolescentes LGBTIs atendidos pelas unidades socioeducativas. Além de serem apresentados no mesmo grupo, portanto, sem demonstrar qual o quantitativo, por exemplo, de gays, lésbicas, travestis, **apenas 09 estados apresentaram dados quanto a esse elemento.** A ausência de dados qualificados e de informações, como da realidade do Rio de Janeiro e São Paulo, que respondem quase a metade do quantitativo total acompanhado no ano de 2017 (Brasil, 2019), resulta em uma invisibilidade política relevante para o aperfeiçoamento do sistema em prol deste segmento (GOMES, 2020, p. 32, grifo do autor).

No quesito renda, havia informações disponíveis de somente 801 adolescentes e jovens acompanhados(as), o que configura, novamente, um indicador significativamente variável. O levantamento apontou que 73,40% (n=588) recebiam até 1 salário-mínimo, seguido por 17,85% (n=143) que não possuíam qualquer renda familiar, 8,36% (n=67) auferiam de 1 a 2 salários-mínimos, seguido por 0,24% (n=2) que recebiam mais de 4 salários e 0,12% (n=1) que recebia de 2 a 3 salários. Assim, 91,25% do público atendido variou entre não ter nenhuma renda ou receber até um salário-mínimo, o que revela um quadro de precarização grave.

A partir das informações disponíveis no LAAS, que traça um perfil do responsável pelo grupo familiar em relação à renda e ao número total de membros por domicílio, observa-se um quadro em que a chefia familiar é, majoritariamente, exercida por mulheres — com destaque para a figura materna —, em contextos de sobrevivência com renda per capita entre R\$ 187,40 e R\$ 156,16. Esses dados revelam uma realidade de proximidade com a linha da pobreza.

Quanto à Pesquisa de Avaliação do Sinase (2020), a equipe responsável realizou a análise do sistema socioeducativo publicando o diagnóstico separado por quatro eixos do Sinase: 1) Gestão do sistema; 2) Entidades do Sinase; 3) Programas socioeducativos; e 4) Resultados.

As informações destacaram a fragilidade na coleta de dados, confirmado criticamente a má qualidade das informações sobre o Sistema Nacional. Marcadores como identidade de gênero, orientação sexual e deficiência não foram contabilizados, enquanto outros (idade, raça/cor, gênero) foram apresentados apenas em números absolutos, sem detalhamento ou quantitativos específicos.

Referente ao eixo gestão do sistema, o documento sinalizou no item “desafios enfrentados na realização da pesquisa”, que:

A **inconsistência** de algumas informações fornecidas por alguns pesquisados, principalmente nas questões abertas referentes a números absolutos - tais como valores orçamentários; **quantitativos do número de adolescentes nas unidades (por gênero, idade, escolaridade, tipo de ato infracional)**; [...] assim sendo, algumas questões não puderam ser incorporadas e outras **devem ser interpretadas com cautela por falta de consistência nas respostas** (BRASIL, 2020, p. 23, grifos do autor).

O último levantamento estruturou a análise a partir dos dados de 11.556 adolescentes e jovens acompanhados(as) pelo Sistema Socioeducativo do programa de restrição e privação de liberdade.

Embora mencione essa população total, retrocede em relação ao levantamento anterior ao não apresentar a faixa etária do público atendido, sem explicar a ausência. O LAAS apenas projeta o número de jovens cumprindo medidas socioeducativas, portanto considera a faixa de 12 a 21 anos, ou seja, aqueles(as) que estejam vinculados(as) ao Sinase. Segundo a projeção, “percentualmente tem-se que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade apenas 0,04% em relação ao total de adolescentes no país, em 2022” (BRASIL, 2023, p. 24).

A fim de aprofundar a análise, discorre sobre os marcadores sociais onde são apresentados alguns atributos dos(as) adolescentes e jovens, sendo realizados recortes de análise dentro desse eixo temático: “[...] se debruçou no levantamento de dados **sobre identidade de gênero, cor da pele/etnia, renda familiar e território de moradia** da população de adolescentes inseridas no sistema socioeducativo” (BRASIL, 2023, p. 38, grifo do autor).

Quanto à raça/cor e pertencimento étnico, o levantamento apontou 63,8% (n=7.540) dos(as) socioeducandos(as) que se declararam como pertencentes à população negra, seguido pela parcela branca com 22,3% (n=2.633) e 0,1% (n=8) de cor amarela. Quanto às comunidades tradicionais e povos originários, 0,4% (n=53) se afirmaram indígenas, e apenas 0,008% (n=1) pertencente a quilombos. Destacam-se os números expressivos que representam a ausência de informações quanto a esses quesitos: “além de 214 adolescentes **sem registro quanto à cor da pele ou etnia, e 802 sem informação relatada** por alguns estados, representando 6,8% dos(as) adolescentes” (BRASIL, 2023, p. 41, grifos do autor).

Referente à identidade de gênero, o documento apresentou, pela primeira vez, algumas definições quanto ao item, trazendo conceitos essenciais quanto à caracterização de cisgeneridade, transgeneridade e não binaridade:

[...] **mulher transgênero** refere-se à pessoa designada como homem ao nascer, mas que se identifica como mulher, e **homem transgênero** à pessoa designada

como mulher ao nascer, mas que se identifica como homem. Já a **pessoa cisgênero** se identifica com o mesmo gênero designado ao nascer, diferente do **gênero não binário**, o qual diz respeito ao indivíduo que não se identifica como pertencente a um gênero exclusivo, ou seja, não se identifica como homem ou mulher, apesar que rotineiramente podem se caracterizar de ambas as formas, mesmo não se reconhecendo totalmente (BRASIL, 2023, p. 38 e 39, grifos do autor).

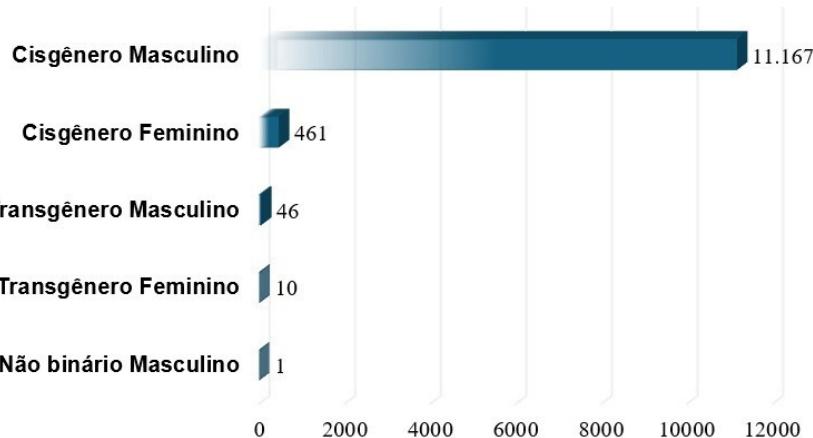
O documento aponta problemas de algumas unidades federativas. O Rio Grande do Norte “**não apresentou informações** de identidade de gênero dos(as) adolescentes vinculados às suas unidades socioeducativa” (BRASIL, 2023, p. 40, grifo do autor) e o DF apresentou “**valores superiores** ao de adolescentes vinculados às suas medidas socio-educativas” (BRASIL, 2023, p. 40, grifo do autor), revelando os desafios da apropriação dessas categorias, ou seja, ora não há dados, ora os dados não demonstram exatidão.

No entanto, é oportuno advertir que identidade de gênero e orientação sexual são categorias que, em um acompanhamento estatístico, podem sofrer alterações ao longo do tempo. Ou seja, durante o atendimento, é possível que adolescentes que inicialmente se declaravam cisgêneros(as) e/ou heterossexuais passem a se afirmar como transgêneros(as) e/ou com orientações dissidentes da heteroafetividade.

Isso ocorre porque são características dinâmicas e fluídas, que se desenvolvem no decorrer da vida dos sujeitos. Por esse motivo, estão relacionadas à compreensão da própria individualidade e ao processo de autoconhecimento. Além disso, envolvem uma dimensão profundamente pessoal, pois dependem das condições de segurança e do vínculo de confiança nos espaços ocupados, que permitem aos indivíduos comunicar publicamente sua sexualidade e outras expressões identitárias.

Assim, se é negligente a inexistência de dados disponíveis nos sistemas socioeducativos sobre esses aspectos, cabe à gestão também compreender que as mudanças dos dados revelam um cenário importante e adequado para o trabalho com o universo LGBTQIAPNB+. Acerca desse tema, dos(as) 11.685 adolescentes e jovens acompanhados(as) e que preencheram esse item, tem-se o Gráfico 1:

Gráfico 1 – Adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade, por identidade de gênero, no LAAS de 2023



Fonte: Levantamento Anual do Atendimento Socioeducativo (ano-base 2023) (BRASIL, 2023).

Percebe-se uma população massivamente formada por adolescentes e jovens cisgêneros masculinos, 95,56% (n=11.167), seguidos por socioeducandas cisgêneras, 3,94% (n=461). Quanto à população transgênera, 0,39% (n=46) afirmaram ser transgêneros masculinos, 0,085% (n=10) transgêneros femininos e apenas 0,008% (n=1) como adolescente masculino não binário.

Somando o público que se identifica com o gênero masculino, tem-se um total de 95,95% (n=11.214) dos atendimentos, enquanto 4,025% (n=471) se refere ao grupo feminino. Dessa forma, observa-se que a política socioeducativa possui uma incidência majoritária de trabalho voltado ao público masculino (cis e trans), o que, se não for analisado de forma crítica, pode contribuir para a invisibilização das demandas específicas do público feminino (também cis e trans).

Apesar de avanços no detalhamento sobre pertencimento de gênero, o documento retrocede ao excluir a orientação sexual e a sexualidade da coleta de dados dessa política pública. Além disso, o LAAS apresenta uma contradição: destaca a importância da orientação sexual na política socioeducativa, mas não fornece dados específicos, limitando-se à conceituação geral, diferentemente do tratamento sobre a identidade de gênero:

[...] Neste estudo comprehende-se que orientação sexual se refere à atração emocional, romântica e/ou sexual de uma pessoa em relação a outras, e é um componente essencial da identidade humana. Diversas categorias compõem o espectro da orientação sexual, incluindo hetsexualidade, homossexualidade, bissexualidade, pansexualidade, entre outras (BRASIL, 2023, p. 38).

Percebe-se uma deslegitimização nesse aspecto, evidenciando uma face do sistema socioeducativo que segue as mesmas dinâmicas acerca das violências sofridas pela população LGBTQIAPN+ ressaltado pelo dossiê de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil elaborado por ACONTECE ARTE E POLÍTICA LGBTI+ et al. (2024).

Na ocasião, o documento denuncia que a homo e/ou transfobia presente no interior das instituições se manifesta em diferentes níveis: desde as omissões estatais, passando pelo baixo esforço em reconhecer e enfrentar as violações de direitos, até a negligência na formulação de respostas e na validação das demandas advindas das pluralidades nas vivências de gênero, identidades e orientações sexuais. Tais aspectos estão presentes nos diversos LAAS analisados.

No tocante à renda familiar, o documento realiza essa reflexão no subitem “classe”, com uma leitura crítica, mas de forma sucinta e incompleta. Assinala que 58,9% das famílias têm rendas informais, sendo esse um preocupante dado, uma vez que há um número significativo de ausência de informações nesse quesito por parte dos sistemas socioeducativos descentralizados. Adiante, cerca de 19,1% dos grupos familiares possuem renda familiar de até 1 (um) salário-mínimo e, em último lugar, com 3,5%, de famílias que contam com até 3 (três) salários.

Embora analise o impacto da classe/renda e os obstáculos agravados pela dimensão racial no sistema capitalista e neoliberal, o documento omite dados importantes para qualificar essa leitura. Não apresenta o quantitativo geral do universo desenvolvido, nem aponta possíveis disparidades nos dados coletados, comportamento recorrente no trato de outras informações, além disso não informa o número ou percentual de famílias com renda de até 2 salários-mínimos mensais, dificultando uma análise crítica, lógica e interseccional, perdendo a oportunidade de aprimorar e/ou reforçar o compromisso com a qualidade dos dados dessa política.

Os influxos da cultura menorista na construção das políticas públicas socioeducativas no Brasil: do menorismo à cidadania

A literatura nacional afirma que as legislações iniciais de cuidado de crianças e adolescentes – representadas tanto no Código de 1927 quanto pelo Código de 1979 – têm bases em ordenamentos conservadores, promovidas a partir do interesse de uma élite brasileira (RIZZINI, 2006). Essas intervenções carregavam propostas de cunho moralizador sobre como lidar com a “infância desvalida”, qualificada como “viciosa” e “marginal”, sendo percebida como um problema que merece controle, evitando assim a desordem social (RIZZINI, 2011).

A década de 80 marca a história nacional, principalmente quando se analisa a luta pela conquista da redemocratização do país. É característico desse momento o desejo de fazer política por meio da participação popular, com o anseio de fortalecer e consolidar os valores de cidadania, além de ampliar o debate social sobre os projetos de sociedade que se almeja constituir e que estão em disputa.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e a aprovação do ECA (BRASIL, 1990) empreenderam um aparato normativo essencial para superar – pelo menos do ponto de vista jurídico – os valores menoristas implementados pelo comportamento estatal, rompendo assim com o “entulho autoritário” (COSTA, 2001, p. 30). Ambos os documentos formalizam a oposição às restrições conservadoras, propondo novos paradigmas democráticos para a infância, a adolescência e a juventude, com base no reconhecimento de direitos. Assim, conferem a esse público o status de sujeitos de direitos, priorizando a proteção integral e a prioridade absoluta (FALEIROS, 2005; RIZZINI, 2011, 2006).

Quanto ao Estatuto, é importante a apresentação de duas definições que dizem respeito à compreensão do que é ser criança e adolescente. O primeiro se relaciona à faixa-etária e o segundo ao aspecto do desenvolvimento, afirmado que devem ser considerados “[...] os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como **pessoas em desenvolvimento**” (BRASIL, 1990, grifo do autor). Assim, entender a criança e o(a) adolescente como “pessoa em desenvolvimento” precisa ser algo vivenciado nas relações cotidianas. Todavia, esse tópico permanece polêmico, uma vez que a socialização ainda se encontra marcada pela égide adultocêntrica que cria modelos rígidos sobre “como e qual deve ser e qual o lugar” do segmento infanto-juvenil, conceitos, em regra, concebidos a partir da visão do outro, do responsável adulto e o seu lugar de poder.

Conforme alerta Faleiros (2007), sobressai na história da infância o exercício de uma pedagogia opressora de submissão desse público ao poder dos adultos:

[...] ainda corrente em instituições Brasileiras – família, hospitais, escola, igrejas, serviços de assistência e de ressocialização – a **defesa e o exercício de uma pedagogia perversa de submissão de crianças e adolescentes ao poder autoritário, arbitrário e violento dos adultos**. Infelizmente, ainda causa estranheza o fato de crianças e adolescentes terem se tornado sujeitos de direitos a partir do advento do ECA, razão pela qual se explicam as reações contrárias ao Estatuto (FALEIROS, 2007, p. 31, grifo do autor).

Ainda de acordo com o autor, essa relação não horizontalizada configura-se como uma relação de poder, na qual atuam e se confrontam atores ou forças com pesos e poderes desiguais – em termos de conhecimento, autoridade, força, experiência, maturidade, estratégias e recursos –, estabelecendo correlações de forças desproporcionais.

Diversos estudos destacam a necessidade de aprofundar o olhar sobre as noções que sustentam os paradigmas sociais acerca dos sujeitos, incluindo, portanto, a necessidade de compreender a dinâmica do desenvolvimento humano nas mais diversas etapas da vida (ASPESI; DESSEN; CHAGAS, 2008; YOKOY; GUEDES, 2019) e nos mais variados contextos interativos. Para isso, é fundamental considerar o tempo, os aspectos culturais, as relações sociais estabelecidas, bem como os fatores fisiológicos e genéticos. Dessa forma, o desenvolvimento humano passa a ser compreendido como um processo mais bidirecional do que unidirecional.

De acordo com Bronfenbrenner e Evans (2000), a ciência comprehende que esse aspecto deve considerar as:

[...] condições e processos que produzem continuidade e mudança ao longo do tempo nas características biopsicológicas dos seres humanos, seja ao longo do curso da vida, através de gerações sucessivas, retrospectivamente ao longo do tempo histórico ou prospectivamente em termos de implicações para o curso do desenvolvimento humano no futuro (BRONFENBRENNER; EVANS, 2000, p. 3).

Nesse sentido, não se pode recair em análises isoladas que determinam o desenvolvimento de uma forma unívoca, que resume o sujeito a partir de processos avaliativos rotineiros que maquinificam as pessoas e as respectivas aprendizagens (DEMO, 2021). São limitados e contraproducentes os entendimentos que explicam o ser humano — especialmente quando se trata de crianças, adolescentes e jovens — apenas com base em fatores genéticos ou em determinismos socioambientais, uma vez que nos desenvolvemos, aprendemos e nos transformamos ao longo de toda a vida.

A necessidade de romper com esse parâmetro de compressões unívocas se encontra como um dos obstáculos a serem respondidos na atuação socioeducativa com adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, sendo citada como uma premissa da política desempenhada pelo Sinase. A partir da Resolução nº 119/2006, o Sinase passou a ser definido como uma política pública, de responsabilidade estatal, desenvolvida a partir de um sistema intersetorial e envolvendo, o Sistema Educacional, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e Sistema de Justiça e Segurança Pública (BRASIL, 2006). De acordo com o documento, um dos desafios dessa política é o de conceber o público atendido para além dos atos infracionais realizados, afirmando que, “No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário [...] **superar práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído**” (CONANDA, 2006, p. 25, grifo do autor).

Na obra *Aventura pedagógica*, do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa, o autor defende a imprescindibilidade de um trabalho social que promova uma pedagogia cidadã, em contraposição às intervenções pragmáticas que, em vez de promoverem direitos, frequentemente os violam:

Conferir cidadania pedagógica ao trabalho social e educativo dirigido ao adolescente infrator e a outros grupos em situação de risco é, pois, uma tarefa urgente e necessária. Precisamos começar a fazer pedagogia para que não

continue a predominar, nessa área de atividade, a transgressão sistemática dos direitos humanos e de cidadania da fração relegada da nossa infância e da nossa juventude (COSTA, 2001, p. 30).

Essa concepção deve integrar a realidade da atuação socioeducativa desempenhada pelos sistemas socioeducativos no Brasil. A atuação profissional deve possuir um cunho pedagógico na implementação da responsabilidade jurídica dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e, para isso, deve estar conectada a uma educação social, isto é, a uma socioeducação, com “uma intencionalidade de ruptura com a lógica punitiva e criminalizante, guardando uma relação de proximidade com a ideia de educação social” (SANTOS, 2020, p. 188).

Nesse sentido, compreender esse público sob o prisma da cidadania requer reconhecê-lo como constituído por sujeitos complexos, multideterminados e influenciados por múltiplos fatores, o que implica considerar seus marcadores identitários, que os humanizam e envolvem o contexto sociofamiliar, a dinâmica do território onde mantêm vínculos afetivos e sociais, entre outros aspectos. Esses elementos tornam-se imprescindíveis na relação socioeducativa desenvolvida no trabalho com adolescentes e jovens em cumprimento de MSE.

A importância da dissidência como provocação subversiva à política socioeducativa

Compreender os aspectos relacionados ao gênero – incluindo identidades e expressões –, à orientação sexual e às sexualidades que desafiam as normas impostas e estabelecidas pela sociedade – especialmente no que diz respeito às expectativas de adesão à heterossexualidade, à cisgeneridade e à rigidez binária de gênero –, em um contexto fortemente influenciado pelo regime de reprodução social guiado pelo capitalismo contemporâneo, e articular essas reflexões com a discussão sobre a aplicação do direito de existir de forma diversa a crianças, adolescentes e jovens – com destaque para aqueles(as) em situação de vulnerabilidade, como os(as) que cometem atos infracionais – constitui um cenário de profundas e severas complexidades. Assim, essa dimensão não apresenta respostas fáceis, mas nem por isso deve ser negligenciada: é preciso refletir, problematizar, questionar e enfrentá-la.

Há diversos valores coloniais que incidiram sobre o fortalecimento de pensamentos e práticas ortodoxas e que também influenciaram na formulação de respostas estatais a partir dos valores menorista. Assim, é necessário compreendê-los a partir de uma perspectiva histórica e econômica, considerando que a formação social e política brasileira se consolidou por meio de ações violentas de colonização, nas quais prevaleceu a truculência contra sujeitos afastados do padrão adulto, masculino, eurocentrado e cristão.

O capitalismo conduz à reprodução econômica das relações sociais — e, por que não dizer, também dos corpos desses sujeitos —, estruturando-se a partir da necessidade da existência de diferenças e da hierarquização destas. Isso pode ser observado, por exemplo, na divisão entre duas classes sociais (burguesia e proletariado), o que evidencia como as distinções opressoras asseguram privilégios meritocráticos àqueles que se enquadram nos padrões morais dominantes.

O capitalismo não é apenas um sistema de produção voltado para o mercado, mas um

sistema de produção mercantil cuja existência se reflete nas múltiplas esferas da vida social, influenciando desde as formas de sociabilidade até a obstrução do direito de ser diverso, especialmente entre populações vulneráveis, com destaque para aquelas que se encontram em desacordo com os modelos conservadores de reprodução sexual e de gênero. Desse modo, os aspectos identitários estão imersos em um cenário político, histórico, social e econômico que não apenas permite a existência do indivíduo, mas também abriga forças que atuam em sua negação, conforme o contexto em que está inserido.

Esse contexto analítico circunscreve a vida de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE, tornando-se um marcador que influencia, direta ou indiretamente, a ocorrência de infrações que, por sua vez, repercutem no *modus operandi* do poder de consumir ou mesmo no reconhecimento do ser e do poder instaurados nas relações sociais regidas pelo capital.

Para Lélia González, é necessário perceber o lugar desse sujeito a partir da consideração dos marcadores sociais que se expressam. Para isso, destaca o pertencimento racial, afirmando que “raça, como atributo social e historicamente elaborado, continua a funcionar como um dos critérios mais importantes na distribuição de pessoas na hierarquia social” (GONZALÉS; HASENBALG, 1983, p. 89). No mesmo viés, Vinuto (2022) afirma que gênero e raça operam com impactos equivalentes quando analisados no contexto da repressão estatal, especialmente aquela expressa pelo genocídio da população negra, evidenciando, assim, a atuação da necropolítica (MBEMBE, 2016).

Essa preocupação se conecta à realidade socioeducativa, uma vez que muitos(as) dos(as) adolescentes e jovens acompanhados(as) são negros(as), oriundos(as) de famílias empobrecidas, apresentam baixa escolaridade, possuem como território de habitação locais periféricos, onde impera a ausência de serviços públicos de qualidade, como saneamento básico, transporte adequado e acessível, atividades de cultura e lazer.

É sobre essa perspectiva que se nota a importância da dissidência para a socioeducação como um parâmetro crítico de estranhamento ao padrão instaurado ontologicamente. Embora essa discussão esteja centrada na discussão de gênero, identidades e expressões (BENTO, 2006; BUTLER, 2008), seu vínculo político é imprescindível, pois revela a necessidade de ampliação do confronto à ordem estabelecida em vários sentidos – como a imposição de uma corporeidade baseada na divisão binária dos gêneros e a normatização da sexualidade tradicional. Essas regras normatizam, prendem e, por vezes, ceifam as existências dos sujeitos que contrariam a imposição desses ditados, principalmente dos corpos negros marginalizados e dissidentes da cisheteronorma.

Judith Butler afirma que as pessoas são inteligíveis, portanto, são traduzidas nas relações sociais como seres só existentes “ao adquirir seu gênero em conformidade com padrões reconhecíveis de inteligibilidade de gênero” (BUTLER, 2008, p. 35). Nesse sentido, só existe em privilégio a partir do acatamento performático da ordem de gênero que é, em si, inatural, uma vez que se caracteriza como uma interpretação social e histórica, politicamente formulada. Para Guacira Lopes Louro, gênero “se constitui com ou sobre corpos sexuados, ou seja, não é negada a biologia, mas enfatizada, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre as características biológicas” (LOURO, 1997, p. 19).

Os marcadores sociais traduzem os indivíduos dentro das realidades em que ocupam, sendo adjetivos categóricos históricos, sociais e políticos (SOARES; BONETTI, 2021) que marcam as distinções entre os sujeitos e podem dar igualmente sentidos coletivos.

Essas categorias são hegemonicamente vinculadas a binômios, muitas vezes reiterados por discursos e práticas sociais que constroem e reproduzem determinadas “verdades” (PELÚCIO, 2011), como os valores atribuídos às noções de “normal” e “anormal”, “certo” e “errado”, que desencadeiam concepções excludentes e classificatórias, dividindo os sujeitos entre masculino e feminino, branco e negro, cisgênero e transgênero, heterossexual e homossexual, quem deve viver e quem deve morrer.

Considerações finais

As críticas expostas evidenciam a fragilidade das informações e dos dados sobre a realidade socioeducativa, o que se torna ainda mais grave quando se considera que tais elementos são cruciais para a compreensão dos(as) adolescentes e jovens acompanhados(as), para além do comportamento infracional.

As lacunas nas informações sobre a realidade do Sinase evidenciam a fragilidade estrutural e o tratamento precário dado aos(as) adolescentes e jovens atendidos(as) pela presente política, destacando-se as negligências atentatórias com base nos aspectos de gênero, identidade de gênero e orientação sexual dissidentes, frequentemente ausentes ou expostos de forma seletiva ou alternada, o que revela tanto uma precarização no trabalho com esses dados quanto uma moralização advinda de uma homo e/ou transfobia institucionalizada que resulta nesse apagamento exponencial, contribuindo para que seja inerte e apática na superação real das violências com base no preconceito e discriminação frente à diversidade não cisheteronormativa.

Embora existam documentos políticos e legais — como visto ao longo do texto — que propõem um sistema socioeducativo pautado na consideração e proteção da diversidade de gênero e sexualidade, persiste a invisibilidade desse público. Essa lacuna evidencia a fragilidade das gestões dos sistemas socioeducativos em relação ao tema, resultando em desafios enfrentados por trabalhadores(as) na realização de suas práxis profissionais voltadas ao atendimento e acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE, que se identificam fora dos padrões da cisgeneridade e da heterossexualidade.

Assim, cabe a reflexão: *O Sinase é uma política proforma frente a esses pontos cruciais, uma vez que não conseguiu implementar os princípios pedagógicos a que se comprometeu?* Nesse sentido, torna-se imprescindível revisar e problematizar os atuais parâmetros do atendimento socioeducativo, com o objetivo de fortalecer e ampliar os aspectos políticos e pedagógicos da socioeducação. Trata-se de enfrentar o paradigma menorista, no qual se nega a existência do sujeito como ser social integral, reduzindo-o a um abjeto comportamental. É urgente, portanto, uma revisão crítica da política socioeducativa que confronte os discursos conservadores sobre os projetos de socioeducação e questione as naturalizações que sustentam os apagamentos do sujeito atendido pelo sistema nacional.

Os pontos apresentados evidenciam os enfraquecimentos do Sinase e refletem uma deslegitimação progressiva dos direitos humanos e sociais, justamente onde o compromisso com a dignidade deveria ser central na socioeducação. Os elementos referentes à diversidade – e aqui ampliado para além da diversidade de gênero e sexual – devem ser exercidos para promover a cidadania. Esse exercício deve ser efetivado desde a gestão até os(as) profissionais que atuam diretamente no atendimento ao público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACONTECE ARTE E POLÍTICA LGBTI+; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERSEXOS (ABGLT). **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil:** Dossiê 2023. Florianópolis, SC: Acontece; Antra; ABGLT, 2024. Disponível em: <<https://observatoriomortesviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2024/05/Dossie-de-Mortes-e-Violencias-Contra-LGBTI-no-Brasil-2023-ACONTECE-ANTRA-ABGLT.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2024.
- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade.** São Paulo: Pólen, 2019.
- ASPESI, C. C.; DESSEN, M. A.; CHAGAS, J. F. A ciência do desenvolvimento humano: uma perspectiva interdisciplinar. Em: DESSEN, M. A.; COSTA JÚNIOR, A. L. (Orgs.). **A ciência do desenvolvimento humano:** tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 19-36.
- BATISTA, V. M. S. W. **Difíceis ganhos fáceis:** drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Instituto Carioca de Criminologia; Freitas Bastos, 1998.
- BENTO, B. **A reinvenção do corpo:** sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 set. 2022.
- _____. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. ECA. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 01 fev. 2023.
- _____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006.** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- _____. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. **Levantamento anual do SINASE 2009.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e_adolescente/SinaseLevantamento2009.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023.
- _____. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. **Levantamento anual do SINASE 2010.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2010. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SinaseLevantamento2010.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2023.
- _____. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. **Levantamento anual do SINASE 2011.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2011. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SinasLevantamento2011.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2023.
- _____. **Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional Socioeducativo. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 02 fev. 2023.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. **Levantamento anual do SINASE 2012**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2012VersaoFinal.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

_____. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. **Levantamento anual do SINASE 2013**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2013_junho2015_Verso_RestrioePrivaodeLiberdade.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023.

_____. Ministérios dos Direitos Humanos – MDH. **Levantamento anual do SINASE 2014**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2014.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023.

_____. Ministérios dos Direitos Humanos – MDH. **Levantamento anual do SINASE 2015**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2018a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2015.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.

_____. Ministérios dos Direitos Humanos – MDH. **Levantamento anual do SINASE 2016**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2018b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.

_____. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH. **Levantamento anual SINASE 2017**. Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2023.

_____. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH. **Pesquisa de Avaliação do SINASE**: Levantamento anual SINASE 2020. Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SINASE_EIXO04.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2023.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Resolução nº 233, de 30 de dezembro de 2022**. Estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <https://www.sap.sc.gov.br/download/01_resolucao-conanda-no-233-de-30-de-dezembro-de-2022-estabelece-diretrizes-e-parametros-de-atendimento-socioeducativo-as-adolescentes-privadas-de-liberdade-no-sistema-nacional-de-atendimento-socioe/>. Acesso em: 11 ago. 2024.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDHC. **Levantamento anual SINASE 2023**. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevamentoSinase2023.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2024.

BRONFENBRENNER, U.; EVANS, G. W. **Developmental science in the 21st century:** emerging questions, theoretical models, research designs and empirical findings. Oxford: Blackwell Publishers, 2000. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2091427/mod_resource/content/1/Nature-Nurture%20Reconceptualized%20in%20Developmental%20Perspective%20A%20Bioecological%20Model.pdf>. Acesso em: 14 set. 2024.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão de identidade. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

COSTA, A. C. G. **Aventura pedagógica:** caminhos e descaminhos da ação educativa. 2 ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

DEMO, P. **Remix 861:** o caso das ciências sociais. 2019. Disponível em: <<http://pedrodemo.blogspot.com/2021/09/remix-861-o-caso-das-ciencias-sociais.html?q=pesquisa+social>>. Acesso em: 18 jun. 2023.

_____. **A arapuca da avaliação de rotina.** 2021. Disponível em: <<http://pedrodemo.blogspot.com/2022/07/alter-1650-arapuca-da-avaliacao-de.html>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

DESSEN, M. A.; BISINOTTO, C. Avanços conceituais e teóricos em desenvolvimento humano: as bases para o diálogo multidisciplinar. Em: DESSEN, M. A.; MACIEL, D. A. (Orgs.). **A ciência do desenvolvimento humano:** desafios para a Psicologia e a Educação. Curitiba: Juruá, 2014. p. 27-69.

FALEIROS, V. de P. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. **IPEA**, Brasília, n. 13, p. 171-177, ago. 2005.

_____. **Escola que protege:** Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Método e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

GOMES, D. A. S. **A diversidade está em PIF:** qual o lugar da diversidade sexual e de gênero na política de socioeducação? 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/27113>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. **Lugar de negro.** Coleção 2 Pontos, vol. 3. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação:** uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 14-36.

MBEMBE, A. Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, dez. 2016. Disponível em: <<https://laboratoriodesensibilidades.files.wordpress.com/2018/03/necropoliticc81tica-achille-m-ensaio.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2023.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2019.

PELÚCIO, L. Marcadores sociais da diferença nas experiências travestis de enfrentamento à aids. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 76-85, jan. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/7DLHvcVH93dQpHGkMKbykhC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

RIZZINI, I. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência política até a Era Vargas. In: RIZZINI, I., PILOTTI, F. (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 225-286.

_____. **O século perdido: raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

SANTOS, A. C. A. “Socioeducação”: do ideal da educação social ao purgatório das vidas matáveis. **O Social em Questão**, São Paulo, v. 23, n. 46, p. 187-202, 2020. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5522/552264323008/html/#:~:text=Desprovido%20de%20qualquer%20car%C3%A1ter%20educativo,MALAGUTI%20BATISTA%2C%201998%2C%20opp>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 1-10, jul. 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/pesquisa_documental.pdf>. Acesso em: 12 set. 2024.

SOARES, C. B.; BONETTI, A. L. Marcadores sociais da diferença na experiência escolar de jovens estudantes negras. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 21, n. 3, p. 370-379, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/civitas/a/p67j3pL8DSCTqgbZqY4Ndrc/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 11 jun. 2024.

VINUTO, J. Suspeição generalizada: entrelaçamentos entre raça e gênero na produção da repressão estatal seletiva. In: RIOS, F.; CAMPOS, L. A.; LIMA, R. G. (Orgs.). **Raça e Estado**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2022.

YOKOY, T.; GUEDES, D. S. Ateliê de pintura com idosos acolhidos: uma perspectiva sociocultural do curso de vida. **Avances en Psicología Latinoamericana**, v. 37, n. 3, p. 247-261, 2019. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.7961>>. Acesso em: 10 fev. 2023.

Resumo	Este artigo analisa criticamente o respeito de existir em diversidade sexual e de gênero de adolescentes e jovens que cometem atos infracionais, estudando os dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). O trabalho abrange dez Levantamentos Anuais do Atendimento Socioeducativo (LAAS), publicados entre 2009 a 2023, além da única Pesquisa de Avaliação do Sinase, lançada em 2020. Embora as normas técnicas enfatizem a importância de abordar e reconhecer essa diversidade, há uma evidente dissincronia entre o que é estabelecido e o que é executado nas gestões e nos serviços socioeducativos. Essa lacuna reflete em um apagamento, evidenciando uma crescente deslegitimização dos direitos humanos e sociais, comprometendo a garantia desses direitos aos adolescentes e jovens dissidentes da cisgenerideade e/ou da heterossexualidade atendidos(as) nos programas socioeducativos.
Palavras-chave:	ato infracional, medidas socioeducativas, orientação sexual, identidade de gênero, LGBT.
Provocaciones disidentes: La invisibilización de la diversidad sexual y de género en la política socioeducativa del Sinase	
Resumen:	Este artículo analiza críticamente el respeto a la existencia en diversidad sexual y de género de adolescentes y jóvenes que cometen actos infractores, estudiando los datos del Ministerio de Derechos Humanos y Ciudadanía (MDHC) sobre el Sistema Nacional de Atención Socioeducativa (Sinase). El trabajo abarca diez Levantamientos Anuales de Atención Socioeducativa (LAAS), publicados entre 2009 y 2023, además de la única investigación nacional de evaluación del Sinase, publicada en 2020. Aunque las normativas técnicas enfatizan la importancia de abordar y reconocer esta diversidad, existe una evidente disincronía entre lo que se establece y lo que se implementa en las gestiones y en los servicios socioeducativos. Esta brecha refleja un borramiento que evidencia una creciente deslegitimación de los derechos humanos y sociales, comprometiendo la garantía de estos derechos para los adolescentes y jóvenes disidentes de la cisgeneridad y/o heterosexualidad atendidos en los programas socioeducativos.
Palabras clave:	ccto infractor, medidas socioeducativas, orientación sexual, identidad de género, LGBT.
Dissident Provocations: The Erasure of Sexual and Gender Diversity in the Socio-Educational Policies of Sinase	
Abstract:	This article critically analyzes the respect for sexual and gender diversity among adolescents and young people who commit infractions, examining data from the Ministry of Human Rights and Citizenship (MDHC) on the National System of Socio-Educational Services (Sinase). The study covers ten Annual Surveys on Socio-Educational Services (LAAS), published between 2009 and 2023, in addition to the only Evaluation Research on Sinase, released in 2020. Although technical guidelines emphasize the importance of addressing and recognizing this diversity, there is an evident disconnect between what is established and what is implemented in the management and socio-educational services. This gap reflects an erasure, revealing a growing delegitimization of human and social rights, thereby compromising the guarantee of these rights for adolescents and young people who are cisgender and/or heterosexuality dissidents served in socio-educational programs.
Keywords:	infraction, socio-educational measures, sexual orientation, gender identity, LGBT.

DATA DE RECEBIMENTO: 13/01/2025

DATA DE APROVAÇÃO: 01/05/2025



Douglas Aparecido da Silva Gomes

Assistente Social da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal, Brasil. Mestre em Políticas Públicas para Infância e Juventude pelo Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília (UnB), Brasil.

E-mail: dgomesbsb@gmail.com



Maria Lúcia Pinto Leal

Professora Emérita da Universidade de Brasília (UnB), Brasil. Coordenadora do Grupo de Pesquisa sobre Tráfico de Pessoas, Violência e Exploração Sexual de Mulheres, Crianças e Adolescentes da mesma universidade.

E-mail: mlucia@unb.br